DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 9
Licitações e Contratos 11
Dispensas 11
Inexigibilidade 12
Prazo Recursal 26
Errata 26
Concursos Públicos/Processos Seletivos 27
Edital de Chamamento 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.297/2024
de 05 de março de 2024.

"Estabelece meta de atendimento mínimo de moradores de rua com dependência química, nos contratos de gestão celebrados entre o Poder Público e organizações sociais, e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º -O Poder Executivo municipal deverá exigir cláusula nos contratos de gestão de que for signatário, estipulando uma meta de atendimento mínimo a moradores de rua com dependência química, sob pena de não renovação, bem como o dever de informar adequadamente esse segmento da população acerca dos tratamentos e terapias oferecidos pela organização social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei. **(texto final vetado).**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

L E I Nº 2.298/2024
de 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA nas placas indicativas dos estabelecimentos públicos e privados, que dispõem de vagas de estacionamento preferencial para atendimento ao público que possua deficiência".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º -Ficam obrigados, os estabelecimentos públicos e privados que dispõem de vagas de estacionamento preferencial para atendimento ao público que possua deficiência, a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA nas placas indicativas no âmbito municipal.

Art. 2º - O Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, consiste na "Fita Quebra-Cabeça".

Art. 3º - Todos aqueles estabelecimentos que, na data de publicação desta lei, possuam vagas de estacionamento destinada ao uso de pessoas com deficiência, deverão se adequar a este dispositivo no prazo de até 3 (três) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive quanto a fiscalização e penalidades aos infratores. **(texto final vetado).**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.299/2024

de 06 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 251.683,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
607	10.301.0026.2064.0000	Atenção Primária em Saúde - Fundo a Fundo Federal	251.683,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 008	Emenda 202327990006 Eli Correa	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **251.683,00**

Fontes de Recurso	
05 81	251.683,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.300/2024

de 06 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
597	20.606.0023.2023.0000 Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento		286.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 068	AQ. MÁQUINAS/EQUIP. CONV.944218.23	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **286.500,00**

Fontes de Recurso	
05 81	286.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.301/2024

de 06 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.236.892,20 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
598	08.244.0040.1082.0000 Construção de Centro de Multiplo Uso		765.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 002 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 063	Conv 103196/23 - Centro de Multiplo Uso	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
599	08.244.0040.1082.0000 Construção de Centro de Multiplo Uso		471.892,20
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 091 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**765.000,00**
	Fontes de Recurso	
	02 81	765.000,00
Superávit Financeiro:		**471.892,20**
	Fontes de Recurso	
	91 00	471.892,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.302/2024

de 06 de março de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.060.154,54 (dois milhões, sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
600	15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 061	Conv 101851/23-Pav. Vielas Distr. Porto	
601	15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 065	Conv 103347/23 Pavim. Estr. Geraldo Port	
602	15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 062	Conv 103194/23 - Recape de Ruas	
604	15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		340.154,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
608	15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 009	Emenda 202327990006 - Eli Correa	
609	15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura		420.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	800 010	Emenda 202337770001 Vitor Lippi	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**900.000,00**
	Fontes de Recurso	
	02 81	900.000,00
	95 81	820.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Superávit Financeiro: **1.160.154,54**

Fontes de Recurso	
91 00	340.154,54
95 81	820.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Decretos

DECRETO Nº 3.652/2024
de 01 de março de 2024.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 10, da Lei nº 2.252, de 21 de junho de 2023 – LDO para 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam remanejados no orçamento vigente o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 384 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educ 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 385 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educ 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL..... R$ 22.000,00

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 387 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educa -22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R$ 22.000,00

Art. 3º - O remanejamento introduzido pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2.252, de 21 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

DECRETO Nº 3.653/2024
de 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, nos dias e forma que especifica e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 22 de março de 2024, sexta-feira, será realizado no período da tarde o desfile cívico em comemoração ao 59º aniversário de emancipação político e administrativo do município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais, inclusive o Setor de Raio X, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de março de 2024, sexta-feira a partir das 12:00 horas.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalase dos plantões.

Art. 2º - Em razão do calendário escolar previamente definido, fica declarado ponto facultativo para toda área da educação, o dia 28 de março de 2024 - quinta-feira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

DECRETO Nº 3.654/2024
de 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal da Saúde".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como membro titular do Conselho Municipal da Saúde, o Sr. José Valdir Moreira, como representante do Conselho Tutelar, em substituição a Maria Lusinete Guedes.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente do Conselho Municipal da Saúde, o Sr. Bruno Augusto Machado, como representante do Conselho Tutelar, em substituição a Terezinha de Fátima Simões Silva.

Art. 3º - Em razão das substituições dos artigos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

anteriores, o Conselho Municipal da Saúde, passa ter a seguinte composição:

I – Diretor de Saúde do Município:
Titular: José Augusto Florenzano Pinto
Suplente: Edvaldo Marques

II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:
Titular: Elaine Cristina M. V. de Camargo
Suplente: Dra. Claudiane Simplício de Goes

III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:
Titular: Jonas Corrêa
Suplente: Adria Reinalda Bueno Confortini

IV – Representante dos Médicos:
Titular: Dr. Hugo Tadeu Metidieri
Suplente: Dr. Rodrigo Augusto Zaccariotto

V – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: José Valdir Moreira
Suplente: Bruno Augusto Machado

VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:
Titular: Juliana de Fátima Oliveira
Suplente: Márcio Mendes de Souza Fonseca

VII – Representante da APAE:
Titular: Rosa Maria Wincler Pires
Suplente: Emanuele de Fátima Machado

VIII – Representante do Conselho do Idoso:
Titular: Carlos Roque Fernandes
Suplente: Mariana dos Santos Becca

(Decreto nº 3.572/23 – fls. 02)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Portarias

PORTARIA Nº 146/2024
de 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que através do Edital de Chamamento Emergencial PMCA nº 004/2024 a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, está contratando médico pediatra e médico neurologista, por prazo determinado;

Considerando a necessidade de uma Comissão para avaliar os documentos apresentados pelos candidatos do respectivo chamamento;

RESOLVE:

1º - A Comissão para análise dos documentos solicitados através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA 04-2024, para contratação temporária de médico pediatra e médico neurologista, fica assim constituída:

1- Leonel Fabricio de Oliveira – RG nº 46.188.266-8
2- Vicente Leandro de Lara – RG nº 24.227.531-X
3 – Elizete Corrêa Cleto – RG 20.835.782-8

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 148/2024
de 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 11.03.2023, com o servidor RAFAEL APARECIDO MENCK CUSTODIO, matricula funcional nº 3805, motorista, desta Prefeitura Municipal**;**

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data, o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 11.03.2023, com o servidor RAFAEL APARECIDO MENCK CUSTODIO, matricula funcional nº 3805, motorista, desta Prefeitura Municipal**;**

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 149/2024

de 6 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ***MEDICO PLANTONISTA*** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ***GABRIELA RODRIGUES DA SILVA***, portador (a) da CIRG nº ***45.358.***-9***, PIS nº ***438.036.***-74*** CTPS **6471/386**, aprovado (a) na ***5***ª (***Quinta***) colocação da classificação final do ***Concurso Público 01/2023*** para o emprego de ***MEDICO PLANTONISTA*****.**

2º - O (A) referido (a) empregado (a) receberá o valor unitário de R$ 1.206,10 (Hum mil, duzentos e seis Reais e dez centavos) por plantão de 12 (doze) horas, e será reajustado na mesma proporção e mesma época da atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 6 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 6 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
Dispensa 029/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo simplificado.

Capela do Alto, 06 de Março de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA O PROJETO "APAE INTEGRADA".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Maria Aparecida Alves Machado, portador do RG nº 26.157.081-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.128-38, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria O PROJETO "APAE INTEGRADA" VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INFANTIL ATRAVÉS DE INTERVENÇÃO CLÍNICO-TERAPÊUTICA MULTIDISCIPLINAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;

III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

V. Comunicar o Departamento de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

VI. Notificar a Câmara Municipal o Departamento de Saúde da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;

III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos

VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.

VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e o Departamento de Promoção Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;

X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

XI. A conta bancária: Agência 6776-8 – Conta Corrente: 24.412-0 Banco do Brasil S/A, será vinculada exclusivamente para o recebimento e movimentação de recursos públicos recebidos da Prefeitura de Capela do Alto, para execução do projeto "APAE INTEGRADA"

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação: Ficha 306 – 02.08.02 – 10.302.0027.2110.0000 – 3.3.50.39.00, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente entra em vigor na data de assinatura, até a data de **31/12/2024,** podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
e) Parecer do Conselho Fiscal;
f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
h) Anexos 10 e 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 025/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução do objeto desta parceria;
b) não apresentação da prestação de contas, e
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a sra. José Augusto Florenzano Pinto – Diretor do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:
I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – resumo do objeto;
III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
IV – prazo de vigência e data da assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 01 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA ALVES MACHADO
PRESIDENTE
ENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA O PROJETO "APAE INTEGRADA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAPELA DO ALTO, 01 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura:_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

Pela Contratada:
Nome: MARIA APARECIDA ALVES MACHADO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 106.708.128-38
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO PINTO
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CPF: 164.358.928-81
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14
CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000
FONE: (15) 3267-8800

CÓDIGO DE ACESSO
D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: PERICLES GONCALVES em 04/03/2024 11:42:47
  CPF:***.***-.048-19
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- Assinante: JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO em 06/03/2024 14:25:37
  CPF:***.***-.928-81
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- Assinante: MARIA APARECIDA ALVES MACHADO em 06/03/2024 17:17:47
  CPF:***.***-.128-38
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D7C1B3CF4B5340EA8A1EB14B56517CC8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA O PROJETO "PREVENIR HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Maria Aparecida Alves Machado, portador do RG nº 26.157.081-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.128-38, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria O PROJETO " PREVENIR HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO" VISA PROMOVER PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO CLÍNICO-TERAPÊUTICA MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, VISANDO CONTRIBUIR DE FORMA SIGNIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;

III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

V. Comunicar o Departamento de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

VI. Notificar a Câmara Municipal o Departamento de Saúde da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;

III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos

VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.

VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e o Departamento de Promoção Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;

X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

XI. A conta bancária: Agência 6776-8 – Conta Corrente: 23.960-7 Banco do Brasil S/A, será vinculada exclusivamente para o recebimento e movimentação de recursos públicos recebidos da Prefeitura de Capela do Alto, para execução do projeto "PREVENIR HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO"

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação: Ficha 301 – 02.08.02 – 10.302.0027.2050.0000 – 3.3.50.39.00, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente entra em vigor na data de assinatura, até a data de **31/12/2024,** podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
e) Parecer do Conselho Fiscal;
f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
h) Anexos 10 e 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 025/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução do objeto desta parceria;
b) não apresentação da prestação de contas, e
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a sr. José Augusto Florenzano Pinto – Diretor do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:
I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – resumo do objeto;
III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
IV – prazo de vigência e data da assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 01 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA ALVES MACHADO
PRESIDENTE
ENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA O PROJETO " PREVENIR HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAPELA DO ALTO, 01 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura:_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

Pela Contratada:
Nome: MARIA APARECIDA ALVES MACHADO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 106.708.128-38
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO PINTO
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CPF: 164.358.928-81
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14
CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000
FONE: (15) 3267-8800

CÓDIGO DE ACESSO
2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: PERICLES GONCALVES em 04/03/2024 11:42:29
  CPF:***.***-.048-19
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- Assinante: JOSE AUGUSTO FLORENZANO PINTO em 06/03/2024 14:26:14
  CPF:***.***-.928-81
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- Assinante: MARIA APARECIDA ALVES MACHADO em 06/03/2024 17:22:38
  CPF:***.***-.128-38
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C4F6854D10441458D1BA276E55A40A3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

DESTINADA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORIA NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA PARA MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS NA RUA SETE DE SETEMBRO E ADJACENTES, CENTRO – MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO.**

A Comissão de Licitações resolve CLASSIFICAR a Empresa VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA no valor de R$ 2.656.383,71.

Nos termos do artigo 109 Inciso I "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto/SP, 06 de Março de 2024.

Juliana de F. Oliveira - Presidente da CPL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

DESTINADA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO DISTRITO DO PORTO, CONFORME:**

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA. (OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ESCOPO DESSE ITEM, DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, OBJETOS DO LOTE 01 DO CERTAME. AS OBRAS OCORRERÃO NO TRECHO DA VIA JOAO ANTUNES DA FONSECA, COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA BOM JESUS E A RUA MARGARIDA DO LOTEAMENTO RECANTO LOTEAMENTO RECANTO DO KIM).

LOTE 2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VIA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIARIA (OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, OBJETOS DO LOTE 02 DO CERTAME. AS OBRAS OCORRERÃO NO TRECHO DA VIA JOAO ANTUNES DA FONSECA, COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARGARIDA DO LOTEAMENTO RECANTO LOTEAMENTO RECANTO DO KIM ATÉ O DISPOSITIVO DE RETORNO SITUADO NO FINAL DA VIA) –

A Comissão de Licitações resolve: DESCLASSIFICAR a Empresa NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIOS E TRANSPORTES LTDA **e CLASSIFICAR** a Empresa VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA no valor de R$ 729.508,31.

Nos termos do artigo 109 Inciso I "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto/SP, 06 de Março de 2024.

Juliana de F. Oliveira - Presidente da CPL

.....

Errata

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 27/02/2024
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

Onde lê-se:

descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 27 de Fevereiro de 2024 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br)

Leia-se

descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 29 de Fevereiro de 2024 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br)

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO
RUA TIRADENTES, nº 60
Capela do Alto – SP – CEP 18.195-00 (15) 3267-1210

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGÊNCIAL PMCA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP, **TORNA PUBLICA** a classificação **Provisória** do dos candidatos habilitados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGÊNCIAL PMCA 03/2024,** para contratação em caráter emergencial de emprego de PEB II.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PEB II

CLASSIF.	CANDIDATO	RG.	TEMPO DE ATUANÇÃO NO EMPREGO (EM DIAS)	CRITÉRIO DE DESEMPATE IDADE
1º	Neci Bezerra de Oliveira Dias	18.989.***	6057	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	Marcis de Campos Fontão	17.704.***-3	2192	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	Vera Lucia Oliveira de Almeida	19.635.***-4	1113	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	Hélio Cristiano Martins	11.870.***-6	863	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	Giselle Bruna da Silva	48.193.***	744	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	Gabriele Rodrigues Villega	40.733.***-7	500	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	Tatiane Cristina de Lima	41.541.***-x	425	
8º	Patrícia Aparecida de Almeida Correa	43.405.***-6	344	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
9º	Kelly Cristina Soares dos Santos	58.497.***-6	306	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
10º	Simone de Oliveira Machado	45.435.***-9	263	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
11º	Juliana Rosiane Machado Confortini	45.796.***-5	184	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
12º	Jussara Antonia Alves de Lima	47.484.***	147	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
13º	Wanessa Barros Serrano de Almeida	22.937.***-1	76	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
14º	Luana Almeida dos Santos	55.777.***-5	72	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
15º	Taynara Harume Lopes Tanno	50.375.***-2	66	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
16º	Lilian Zanoni de Sá	33.320.***-1	52	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
17º	Deise Carla Fernandes Martins	40.703.***-3	07	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

PEB II

RG	Parecer
41.694.***-8	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

48.196.***	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
21.715.***-8	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
45.794.***-3	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
45.149.***	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
21.969.***-1	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
33.555.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
60.051.***-1	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
47.316.***-4	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
56.504.***-x	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
59.350.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
54.094.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
21.814.***-0	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
53.262.***-6	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II e diploma de pedagogia
55.729.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
40.704.***-0	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II
34.982.***-6	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II e diploma de pedagogia
49.394.***-1	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia, declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
14.506.***-8	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e declaração/certidão apresentada não especifica de dias trabalhado no emprego de PEBII
41.043.***-8	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e declaração de dias trabalhado no emprego de PEB II
46.288.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

27.367.***-6	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
40.446.***-5	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
24.371.***	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II e diploma de pedagogia
30.856.***-9	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhados no emprego de PEB II e diploma de pedagogia
41.821.***-2	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e não apresentou declaração de dias trabalhado no emprego de PEB II
50.086.***-5	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
57.127.***-5	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
49.344.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
27.732.***-3	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
24.955.***-1	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e declaração/certidão apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
40.973.***-5	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhado no emprego de PEB II
14.928.***-0	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou diploma de pedagogia e não apresentou declaração/certidão de dias trabalhado no emprego de PEB II
20.047.***-6	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhado no emprego de PEB II
30.856.***-5	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração/certidão apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
49.071.***-2	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração/certidão apresentado não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
22.120.***-1	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhado no emprego de PEB II
32.334.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhado no emprego de PEB II
26.860.***-8	Não atendeu ao requisito do Edital, não apresentou declaração/certidão de dias trabalhado no emprego de PEB II
34.750.***-2	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração/certidão apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II
28.254.***-7	Não atendeu ao requisito do Edital, declaração/certidão apresentada não especifica dias trabalhado no emprego de PEB II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o APP Capela do Alto, disponível na PlayStore através do link: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto ou Apple store através do link: https://apps.apple.com/br/app/capela-do-alto, devendo entrar na aba destinada a EDUCAÇÃO, e sequencialmente no botão de CHAMAMENTO EMERGENCIAL, onde estará disponível o formulário próprio disponibilizado para recurso, após preenchimento deverá enviá-lo, nos dias 08 e 11.03.2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de março de 2024.
Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal
Comissão de análise de documentos:
1- Elvira Narcisa de Moraes Dias– RG nº 24.227.***-6
2- Andreia Camargo Portela – RG nº 47.438.***-9
3 – Elizete Corrêa Cleto – RG 20.835.***-8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7643-6dce-b625-ceae

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1234, ano VII, veiculado em 07 de março de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 07/03/2024 às 19:03:27 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7643-6dce-b625-ceae